

LEI Nº 3.439 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a inclusão no Calendário de Eventos do Município de Petrolina-PE, o Dia Municipal do Oftalmologista, a ser comemorado anualmente no dia 07 de maio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Petrolina – PE, o Dia Municipal do Oftalmologista, a ser comemorado anualmente no dia 07 de maio.

Parágrafo Único - O evento de que trata esta lei, poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do *caput* deste artigo.

Art. 2º - A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.

Art. 3º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com entidades públicas e privadas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Autora: Samara da Visão.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



PRÉFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.439 / 2021

Nº de Folhas 02

Total de Folhas 13

Aline
Responsável

ATO DE SANÇÃO Nº 1.534/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Dispõe sobre a inclusão no Calendário de Eventos do Município de Petrolina–PE, o Dia Municipal do Oftalmologista, a ser comemorado anualmente no dia 07 de maio.” Tombada sob nº 3.439, de 15 de setembro de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.429 / 2021

Nº de Folhas 03

Total de Folhas 13

Aline
Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 123/2021 – REDAÇÃO FINAL

Ementa: Dispõe sobre a inclusão no Calendário de Eventos do Município de Petrolina-PE, o Dia Municipal do Oftalmologista, a ser comemorado anualmente no dia 07 de maio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Petrolina – PE, o Dia Municipal do Oftalmologista, a ser comemorado anualmente no dia 07 de maio.

Parágrafo Único - O evento de que trata esta lei, poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do *caput* deste artigo.

Art. 2º - A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.

Art. 3º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com entidades públicas e privadas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Autora: Samara da Visão.

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2021.

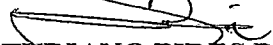

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente


MANOEL ANTONIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente


DIOGO SILVA HOFFMANN
2º Vice-Presidente


ZENILDO NUNES DA SILVA
3º Vice-Presidente


RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO
1º Secretário


GATURIANO PIRES DA SILVA
3º Secretário

cas



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA VEREADORA SAMARA DA VISÃO

1ª Votação
APROVADO
Votação: 17 x 0
Data: 09/09/2021
Aerolande Amós da Cruz
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 123/2021 – 22/06/2021

1ª Votação
APROVADO
Votação: 17 x 0
Data: 09/09/2021
Aerolande Amós da Cruz
Presidente

Ementa: Dispõe sobre a inclusão no Calendário de Eventos do Município de Petrolina-PE, o Dia Municipal do Oftalmologista, a ser comemorado anualmente no dia 07 de maio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Petrolina – PE, o Dia Municipal do Oftalmologista, a ser comemorado anualmente no dia 07 de maio.

Parágrafo Único - O evento de que trata esta lei, poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do *caput* deste artigo.

Art. 2º - A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.

Art. 3º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com entidades públicas e privadas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhora e Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências, proposição que tem como finalidade homenagear o profissional responsável pelo estudo, cuidado e prevenção de doenças ligadas ao sistema ocular. Em outras palavras, é o médico especialista na visão humana!

O oftalmologista, é o profissional designado para analisar, diagnosticar, tratar e realizar procedimentos cirúrgicos em tudo que está relacionado com os olhos. É o médico especialista em preservar a saúde ocular e estabelecer a melhor visão possível aos pacientes, diagnosticando e tratando patologias nos olhos.

A oftalmologia é uma das especialidades que mais tem evoluído ao longo dos anos, as cirurgias para correção e outros problemas, também avançaram muito. Os avanços na área contribuem muito na excelência do diagnóstico e tratamento de diversos problemas e doenças oculares.

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3439/2021
Nº de Folhas 04
Total de Folhas 13
Aline
Responsável



CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.439 / 2021

Nº de Folhas 05

Total de Folhas 13

Aline
Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA VEREADORA SAMARA DA VISÃO

É fundamental ressaltar, que todos esses avanços se devem à dedicação de inúmeros profissionais dessa importante especialidade médica.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2021.

Samara Mirely de Moura Lima
Vereadora

cas



Constitucional

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.439 / 2021

Nº de Folhas 06

Total de Folhas 13

Almeida
Responsável

PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: Câmara Municipal de Petrolina

PROJETO DE LEI Nº 0123/2021 – 22/07/2021

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão no Calendário de Eventos do Município de Petrolina–PE, o Dia Municipal do Oftalmologista a ser comemorado anualmente no dia 07 de maio.

I. DA CONSULTA

Encaminhado pela Câmara Municipal de Petrolina, para fins de análise da constitucionalidade do Projeto de Lei nº 0123/2021, de autoria de Sua Excelência Vereadora Samara Mirely de Moura Lima – PSD.

O presente parecer tem por escopo a análise de aspectos exclusivamente jurídicos, observando critérios como: competência legislativa, compatibilidade com as normas da Constituição do Estado de Pernambuco, da Constituição da República Federativa do Brasil, técnica legislativa e princípios gerais do direito, de modo que, eventuais sugestões textuais não dizem respeito ao mérito das políticas a serem adotadas no Projeto de Lei sob análise.

Isto posto, passemos à análise.





CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3439 / 2021

Nº de Folhas 07

Total de Folhas 13

Plínio
Responsável

II. DA CONSTITUCIONALIDADE

O tema proposto pelo Projeto de Lei nº 0123/2021 trata da alteração do Calendário Oficial do Município de Petrolina-PE, com a inclusão do Dia Municipal do Oftalmologista, a ser comemorado em 07 de maio.

Efetivamente, a proposição encontra respaldo no que diz respeito à autonomia e à competência legislativa do Município, insculpidas no artigo 18 da Constituição Federal, que garante a autonomia municipal em certos aspectos, bem como no artigo 30, incisos I e II da CF/88 que garante a autoadministração e a autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal para os Municípios:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Alexandre de Moraes afirma que "interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)". (in Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional. 9ª ed., São Paulo: Atlas, 2013, p. 740).

O Projeto de Lei nº 0123/2021 se insere, efetivamente, na definição de interesse local, na medida em que institui, no Município de Petrolina, o dia municipal do Oftalmologista. A fixação de datas comemorativas em âmbito municipal atende ao interesse local porque busca homenagear setores, grupos ou atividades relevantes para a comunidade, incentivando o debate e a reflexão.





CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3439 / 2021

Nº de Folhas 08

Total de Folhas 13

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Aline
Responsável

Portanto, tem-se que não há qualquer inconstitucionalidade, uma vez que apenas estabelece a instituição da data comemorativa, sem prever, expressamente, deveres ou responsabilidades ao Poder Executivo.

Diante do exposto, opino pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 0123/2021, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Sem mais ponderações no momento
É o parecer.

Petrolina/PE, 23 de agosto de 2021

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Consultor Jurídico/Matrícula 2189





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 973D-8A53-0B25-67A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA (CPF 054.XXX.XXX-60) em 23/08/2021 10:15:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CAMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.439 / 2021
Nº de Folhas 09
Total de Folhas 13
Alina
Responsável:

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarapetrolina.1doc.com.br/verificacao/973D-8A53-0B25-67A2>

Memorando 077/2021

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.439 / 2021

Nº de Folhas 10

Total de Folhas 13

Responsável

De: João S. - GP-CJ

Para: GP-DPL-APDPL - Apoio Departamento de Processo Legislativo

Data: 23/08/2021 às 10:15:11

Setores envolvidos:

GP-CJ, GP-DPL-APDPL

Parecer Jurídico

Segue em anexo Parecer Jurídico acerca do Projeto de Lei 123/2021.

Atenciosamente,

—

João Paulo de Oliveira e Silva

Consultor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3439 / 2021

Nº de Folhas 1

Total de Folhas 13

Aline
Responsável

Anexos:

Parecer_Juridico_Projeto_123_2021.pdf



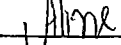
PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.439 / 2021

Nº de Folhas 12

Total de Folhas 13


Responsável

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 123/2021 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE, O DIA MUNICIPAL DO OFTALMOLOGISTA A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 07 DE MAIO.

AUTORA: SAMARA MIRELY DE MOURA LIMA

RELATOR: RUY WANDERLEY G. DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de Projeto de Lei do Poder Legislativo, o qual dispõe sobre a inclusão no Calendário de Eventos do Município de Petrolina-PE, o Dia Municipal do Oftalmologista a ser comemorado anualmente no dia 07 de maio, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes à espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2021.


VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA – PRESIDENTE


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA – SECRETÁRIO

PARECER DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 123/2021 - PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE, O DIA MUNICIPAL DO OFTALMOLOGISTA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 07 DE MAIO.

AUTOR: SAMARA MIRELY DE MOURA LIMA

RELATOR: DIOGO SILVA HOFFMANN

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.439 / 2021
Nº de Folhas 13
Total de Folhas 13
Almeida
Relator

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, tem como finalidade homenagear o profissional responsável pelo estudo, cuidado e prevenção de doenças ligadas ao sistema ocular. Em outras palavras, é o médico especialista na visão humana.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2021.

VER^a. MARIA ELENA DE ALENCAR – PRESIDENTE

VER. DIOGO SILVA HOFFMANN – RELATOR

VER. JOSÉ JOSINALDO DE ALENCAR LIMA – SECRETÁRIO

acs